

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º Andar – CEP: 70054-906 – Brasília, Distrito Federal
Telefone: (61) 2030-1574

OFÍCIO Nº 2107/2020/GM/MC

Brasília, 18 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: dep.sorayasantos@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 01, de 2020.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1019, de 12 de fevereiro de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1019, de 12 de fevereiro de 2020, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 01, de 2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal João Henrique de Andrade Lima Campos (PSB-PE), em que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania "sobre as mudanças no número de Beneficiários do Bolsa Família bem como a não correção pela inflação no orçamento destinado ao programa para 2020".

A esse respeito, apresento as seguintes informações:

1 - *O Programa Bolsa Família não tem apresentado a maior tendência de baixa desde maio de 2020. Contrariamente, o orçamento do programa é recorde e atende a um contingente que oscila entre 13 e 14 milhões de famílias, considerando a série histórica dos últimos nove anos. O comportamento do número de famílias beneficiárias é função da aplicação de regulamentos operacionais, bem como da dinâmica orçamentária a que estão sujeitos os órgãos do Poder Executivo Federal.*

2 - *Já com relação a reajustes, a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, norma que rege o Programa Bolsa Família (PBF), não define que o Governo Federal deva corrigir os valores dos benefícios financeiros do programa pela inflação, portanto segue-se rigorosamente o orçamento aprovado para o ano em curso. Ademais, há que se observar o que está exposto na Emenda Constitucional nº 95, de 2016. Assim, os recursos orçamentários previstos para o programa em 2020 foram os mesmos previstos no orçamento de 2019. A previsão foi corroborada pelo Congresso Nacional, que aprovou o Projeto de Lei Orçamentária Anual, promulgado na forma da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.*

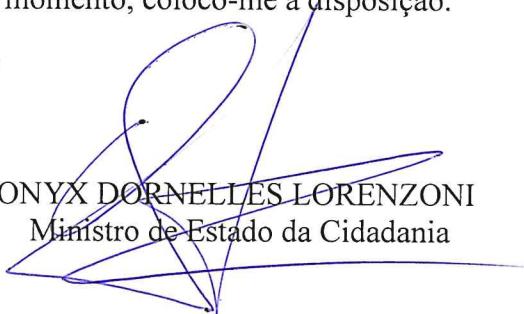
3 - O Governo Federal não insiste em apontar os "filhos do Bolsa Família" como jovens perdidos e nem sugere que estes jovens sejam inferiores aos demais. Outrossim, cabe ao Ministério da Cidadania a responsabilidade por sistematizar os resultados do acompanhamento das condicionalidades de educação, por meio da frequência escolar. A frequência escolar mensal deve ser de, pelo menos, 85% para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, e de 75% para adolescentes que recebem o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ). Do total de 12,36 milhões de alunos acompanhados em 2019, 94,74% cumpriram a condicionalidade de educação. Dessa forma, percebe-se que o Bolsa Família reforça a importância da educação na vida das famílias beneficiárias, contribuindo para a inclusão e a permanência de crianças e adolescentes na escola. A presença em sala de aula está entre os compromissos assumidos pelas famílias ao ingressar no Bolsa Família.

4 - Com relação ao 13º, o orçamento previsto para o Programa deverá sofrer ajustes ao longo do ano, como já ocorreu em exercícios anteriores. Cabe ao Ministério da Cidadania gerir toda a operacionalização para o pagamento do Abono Natalino, o que requer um trabalho de readequação de normas legais e infralegais, bem como de sistemas de pagamentos.

Por fim, considerando que a nova administração está tomando conhecimento dos processos, dos critérios, dos fluxos e da sistemática do Programa Bolsa Família, para fornecer informações mais precisas e criteriosas, o Ministério da Cidadania se compromete a fornecer as informações solicitadas, quando existentes, no prazo de até 30 dias.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,



ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania